O abaixo assignado Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, accusa a recepção da Nota do Snr Conde de Gestas, Consul Geral de S. M. Christianissima, datada em 14 de Maio proximo passado, em que representa contra a pratica estabelecida na Intendencia Geral da Policia desta Corte, de preferir huma attestação de S. M.ª ao Visto que costuma por nos Passaportes, dos Subditos Francezes que pretendem retirar-se do Brasil, pedindo que se altere similhante pratica; bem como se queixa de que tentam algumas pessoas da sua Nação, sido maltratadas de palavra, pelos Empregados daquella Intendencia.

O abaixo assignado tem de responder a S. M.ª que sendo determinado pelo Decreto de 2 de Dezembro de 1820 no §. 11 que ~~a Secretaria~~ ~~de Estado~~ ~~de 8 de Maio de 1822~~ da N. 2. emitta ~~esta~~ Repartição não ~~passa~~ passaportes a Estrangeiros, sem que estes apresentem a legitimação da Policia, e não podendo esta dar-la sem a fundamentar no attestado que o individuo apresentar do Consul da sua Nação, por ser esta a cautela que fica em poder do Intendente Geral da Policia; Acaba ainda de mais que muitos Estrangeiros ~~em~~ transmarinos Porto sem Passaportes por virem em navios ou embarcações de guerra, que não são sujeitos a visita da Policia, e desembarcando nunca se apresentam ao seu respectivo Consul, como S. M.ª mesmo ja representou, não havendo então nem attestação nem ~~como ser a~~ Visto que S. M.ª julga sufficiente; he claro que não he possivel alterar a pratica ~~do~~ estabelecida.

Em quanto á falta de respeito de que S. M.ª se queixa, S. M.ª diz tem sido tratadas algumas pessoas da sua Nação, tem se expedido ~~as ordens necessarias~~ recommendado ao Intendente determine aos seus subditos tratem com toda a cortezia os Estrangeiros, sendo esta a 1ª vez que se apresenta reclamação que se segue, não de tal falta na sua Repartição.